

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.1503.002/SECSA**

O Ordenador de despesas da Secretaria de Saúde do Município de Limoeiro do Norte vem abrir o presente processo de Dispensa de Licitação para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA QUALIFAR-SUS DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DE LIMOEIRO DO NORTE/CE.**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

A Lei nº 8.666/93 em seu art. 24 esclarece: **“É dispensável licitação: V - Quando não acudirem interessados à licitação anterior e está, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas.**

No caso em pauta o valor a ser contratado é de R\$ 2.649,81 (DOIS MIL SEISCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS)

Assim sendo, e, estando atendidas todas as exigências requeridas pelo dispositivo retro mencionado, tem-se justificada a dispensabilidade da licitação em pauta.

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A dispensa de licitação, no caso em questão, é proveniente do seguinte fato:

O Departamento de Compras e Pesquisas de preços realizou cotação de preços tendo em vista a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA QUALIFAR-SUS DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DE LIMOEIRO DO NORTE/CE.** Após análise, verificou-se que os preços de todas as propostas apresentadas estão dentro do limite estabelecido por lei que permite a dispensa de licitação.

Tendo em vista que, a Secretaria Municipal de Saúde de Limoeiro do Norte/CE, diante de suas atribuições legais, através das Portarias 670, de 12 de Abril de 2021; 1.477, de 1º de Julho de 2021; 2.474, de 28 de Setembro de 2021 e a 3.785, de 21 de Dezembro de 2021 para consolidação do eixo estrutural do programa nacional de qualificação da assistência farmacêutica, com ênfase na garantia e controle de qualidade, contribuindo para o acesso de usuários do SUS a medicamentos com qualidade, segurança e eficácia, visa realizar a execução do plano de ação através de uma estruturação física adequada e necessária no armazenamento da Central de Abastecimento Farmacêutico.

Considerando que os presentes itens dessa dispensa já foram objeto de licitação anterior, e não houve êxito, sendo alguns itens desertos e outros fracassados, (Pregões Eletrônicos 2022.1412-001SECSA, 2022.1509-001SECSA e 2022.0710-001SECSA).

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA**

A escolha da proposta mais vantajosa ocorreu com base na prévia pesquisa de preços efetivada para a realização deste processo, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA QUALIFAR-SUS DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DE LIMOEIRO DO NORTE/CE.** A razão da opção em se contratar a F.E COSTA LIMA (COMERCIAL PREMIUM) INSCRITA NO CNPJ: 35.826.463/0001-91, com sede à AV.

DOM AURELIANO MATOS, 2867, CENTRO, LIMOEIRO DO NORTE-CE, CEP: 62.930-000, foi por ela ser a que cotava o menor preço compatível com a realidade mercadológica. O preço proposto por esta empresa para a contratação direta está disposto abaixo. **VALOR GLOBAL: R\$ 2.649,81 (DOIS MIL SEISCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS)**

Limoeiro do Norte/Ceará, 15 de março de 2023.

  
**DEOLINO JÚNIOR IBIAPINA**

**Ordenadora de despesas da Secretaria Municipal de Saúde - SECSA**





MINUTA DO CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE/CE, ATRAVÉS SECRETARIA DE SAÚDE, COM A EMPRESA \_\_\_\_\_, NAS CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS:**

O **MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº **07.891.674/0001-72**, com sede à Rua Cel. Antônio Joaquim, 2121, Centro, CEP – 62.930-000, Limoeiro do Norte, Estado do Ceará, através da **SECRETARIA DE SAÚDE** denominado daqui por diante de **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Sr. DEOLINO JÚNIOR IBIAPINA, Secretário Municipal, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e, do outro lado, \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, Fone: \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr(a). --- \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o Nº \_\_\_\_\_, ao fim assinado(a), doravante denominado(a) de **CONTRATADO(A)**, de acordo com o Processo de Dispensa de Licitação Nº **2023.1503.002/SECSA**, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1 - Fundamenta-se este contrato na Dispensa de Licitação Nº **2023.1503.002/SECSA** e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da Contratada.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1 - O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA QUALIFAR-SUS DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DE LIMOEIRO DO NORTE/CE**, conforme discriminação contidas no Termo de referência.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

3.1 - A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** pela execução do objeto deste contrato o valor global de **R\$ \_\_\_\_\_**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	VAL. UNT.	VAL. TOTAL
1					

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

4.1 - O contrato terá o prazo de vigência até 29 de dezembro de 2023.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, por meio de servidor especialmente designado para esse fim, podendo, em decorrência, solicitar providências da Contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

5.2. Efetuar os pagamentos devidos ao contratado nas condições estabelecidas no edital e no Termo de referência.

5.3. Indicar o local e horários em que deverão serem executados os serviços.

5.4. Permitir ao pessoal da **CONTRATADO** acesso ao local da execução desde que observadas as normas de segurança

5.5. Fornecer o acesso dos profissionais indicados pelo Contratado aos arquivos de base, com vistas à elaboração dos serviços, incluindo levantamento das edificações;

5.6. Receber e analisar produtos entregues em prazo de até 5 dias úteis;

5.7. Realizar o pagamento das custas de impressões de projetos e documentos;

- 5.8. Realizar o pagamento de todas as taxas cartoriais, taxas e emolumentos caso haja;  
5.9. Realizar, mediante aprovação, os pagamentos das parcelas conforme contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 6.1 - Entregar os objetos contratados no prazo máximo de 15(quinze) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compras;  
6.2 - Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a execução dos serviços;  
6.3 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;  
6.4 - Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual;  
6.5 - Realizar os serviços e arcar com as responsabilidades de acordo com o Termo de Referência do Processo de Dispensa.

#### **CLÁUSULA SETIMA - DOS PRAZOS**

- 7.1 - Os objetos deverão ser entregues e concluídos de acordo com o Termo de referência contados a partir da assinatura do contrato, não podendo ser prorrogado.  
7.2 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 24 horas e aceitos pela Secretaria Municipal de SAÚDE não serão considerados como inadimplemento contratual.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 8.1 - Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da Nota Fiscal do objeto e fatura correspondente. As faturas deverão ser aprovadas, obrigatoriamente, pela Secretária de SAÚDE do Município de Limoeiro do Norte, que atestará a execução do objeto contratado.  
8.2 - Caso o serviço seja aprovado pela Secretário Municipal de SAÚDE, o pagamento será efetuado será efetuado em até 30 (trinta) dias após o protocolo da fatura pela CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA NONA - DA FONTE DE RECURSOS**

- 9.1 - As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0901.10.1005 2.051 - Gerenciamento das APS - Custeio/ Assistência Farmacêutica, ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIOS/TRANSFERENCIA.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO**

- 10.1 - Os preços contratados não sofrerem reajustes;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

- 11.1 - O contrato não sofrerá alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 12.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:  
a) Advertência.  
b) Multas de:  
b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Contratante



b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega dos materiais, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretaria Municipal de SAÚDE, em caso de atraso na prestação dos serviços superior a 30 (trinta) dias.

b.4) O valor da multa referida nestas cláusulas será descontado "ex-officio" da contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Secretaria de SAÚDE do Município de Limoeiro do Norte, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS RESCISÕES CONTRATUAIS**

13.1 - A rescisão contratual poderá ser:

13.2 - Determinada por ato unilateral e escrita da CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

13.3 - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

13.4 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

13.5 - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

14.1 - Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

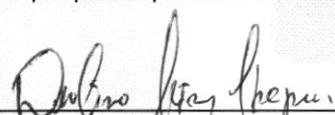
14.2 - Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida ao Secretário Municipal de Saúde.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Limoeiro do Norte, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2 - E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Limoeiro do Norte(CE), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

  
\_\_\_\_\_  
**DÉOLINO JÚNIOR IBIAPINA**  
**SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**  
**DE LIMOEIRO DO NORTE/CE**  
**CNPJ Nº 07.891.674/0001-72**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
.....  
**CNPJ Nº** .....  
**CPF Nº** .....  
**CONTRATADO(A)**

#### **Testemunhas:**

01. \_\_\_\_\_  
CPF/MF: \_\_\_\_\_

02. \_\_\_\_\_  
CPF/MF: \_\_\_\_\_